



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 10, DE 25 DE MAIO DE 2005.

Dá nova redação ao inciso IV do artigo 211 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

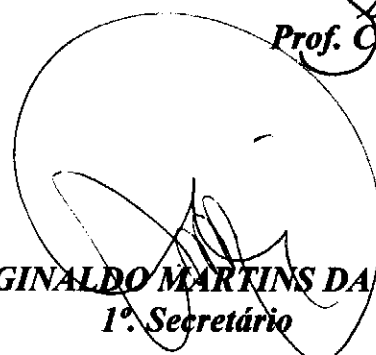
Art. 1º. – O inciso IV do art. 211 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211 -
I –
II –
III –
IV – 20 de novembro.”

Art. 2º. – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de maio de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário